



EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 028/2024

SÍNTESE DO OBJETO: **Aquisição de Totem de autoatendimento eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024**

Rio Piracicaba

AUTUAÇÃO

Aos 04 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

THAÍS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PORTARIA Nº 036/2023



“NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO QUE MENCIONA”.


O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Thaís Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

Art. 2º Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 04/10/2024


Diretor (a) Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº. 020/2024

NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do agente de contratação as servidoras abaixo relacionadas:

Equipe de Apoio: Lúcia Aparecida dos Santos e Adriele Adilaine Costa.

Art. 2º - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Júnia do Rosário Maia Vieira.

Art. 3º - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

Art. 4º - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 01 de abril de 2024.

Rio Piracicaba 04.06.2024

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara

[Signature]
Diretor (a) Geral

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	Gabinete do Presidente
Responsável pela demanda:	Sebastião Rômulo Linhares
Matrícula:	
E-mail institucional:	camararp@camararp.mg.gov.br
Telefone:	(31) 3854-1353

2. Identificação da demanda	
Objeto:	Aquisição de Totem de autoatendimento eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.
Quantidade:	01
Unidade de medida:	Unitário

3. Justificativa	
Faz-se necessária a pretendida aquisição para permitir a população realizar diversas tarefas por conta própria, proporcionando para os usuários maior confiabilidade, para realizar suas tarefas de forma rápida e fácil, com maior autonomia e privacidade.	

4. Alinhamento estratégico	
Não possui.	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

Valor unitário estimado R\$ 14.387,81

Valor Total estimado:..... R\$ 14.387,81
(Quatorze mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos)

Estimativa de preços anexa, de acordo com o art. 23, III, da Lei 14.133/2021.

6. Indicação da dotação orçamentária

01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00 D0001

7. Data pretendida para a conclusão da contratação

Agosto de 2024.

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

- Alta;
 Média; ou
 Baixa.



10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2024.

28/05/2024

(Chefe ou diretor da área requisitante)

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



Edital

Edital nº 179/2023

Última atualização 11/10/2023

Local: Vitória/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VITORIA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 11/10/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/10/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/10/2023 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27142058000126-1-000399/2023 **Fonte:** SMARAPD INFORMATICA LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (GABINETE DE TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO (TOTEM) COM MONITOR TOUCHSCREEN)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 446.022,11	R\$ 215.998,70

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------



Edital

Edital nº 179/

Última atualização: 11/10/2023

Local: Vitória/ES Órgão: MUN

Modalidade da contratação: Pri

Modo de disputa: Aberto-Fech

Data de divulgação no PNCP: 11

Data de início de recebimento

Data fim de recebimento de pro

Id contratação PNCP: 27142058

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO: I

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMP

RS 446.022,11

Itens Arquivos

Número Descrição

Item nº 1

Descrição: GABINETE DE TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO (TOTEM) COM MONITOR TOUCHSCREEN Descrição do Gabinete: Estrutura: A estrutura do equipamento deverá ser em aço carbono, com pintura epoxi/ eletrostática para proteção a corrosão; A base deve ser construída de forma que impossibilite seu tombamento acidental e ou proposital e também, impeça seu deslocamento indevido, também deverá prever a possibilidade de fixação opcional ao piso: Não deve possuir arestas, saliências ou quinas frontais que ofereçam risco ao usuário; A estrutura do equipamento deve facilitar o acesso aos seus módulos internos para manutenção e abastecimento por meio de portas fechadas com chave; Possuir chave liga/desliga protegida do usuário comum/externo; Possuir aberturas para ventilação forçada dos equipamentos eletrônicos com cooler; **Não deve ter teclado ou TrackBall externos, sendo o único meio de operacionalização para o usuário a tela touchscreen; **Saida frontal para senha impressão; Possuir sapata niveladora; A estrutura deve garantir a segurança e estabilidade do equipamento. Possuir dimensões aproximadas de 0,6x0,5x1,5m (L x P x A); Personalização de cor e adesivação(Cada gabinete deverá conter adesivo personalizado a ser definido pela Contratante); Prever a atualização/instalação de acessórios (tais como impressora, leitor biométrico, webcam, pinpad, suporte para teclado) sem necessidade de reconstruir a estrutura do equipamento; Compatível com Windows 7 ou superior, Linux, Android; Monitor: Tela com tamanho mínimo de 18 polegadas; Tela com tecnologia touchscreen; Resolução mínima de 1366x768 (HD); Ter no mínimo duas Entradas:DisplayPort e HDMI; Fonte bivolt (127/220V); Observações: Não é necessário sistema, software ou computador integrado ou embutido, no gabinete do terminal de autoatendimento (totem). Utilizaremos computadores e sistema próprio.

Quantidade: 31 **Unidade de medida:** Unidade

Valor unitário estimado: R\$ 14.387,81

Valor total estimado: R\$ 446.022,11

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica

Situação: Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 31

Valor unitário homologado: R\$ 6.967,70

Valor total homologado: R\$ 215.998,70

Ordem de classificação: 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:
13.347.993/0001-14

Nome ou razão social do fornecedor: D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** EPP

Código do país: BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 10/11/2023

Retornar

ORIA

CHSCREENI

total estimado :

Detalhe



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de totem de autoatendimento para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, a saber, com especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto desse Termo de Referência constitui material permanente, classificado como bem comum nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Justificamos a aquisição do Totem de autoatendimento pois o mesmo permitirá a população realizar diversas tarefas por conta própria, proporcionando para os usuários maior confiabilidade, para realizar suas tarefas de forma rápida e fácil, com maior autonomia e privacidade.

3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- Quadro descritivo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Unid	Totem de autoatendimento eletrônico, contendo: Sistema Operacional Android versão 14 ou mais recente ou Windows 10 ou mais recente; Processador quad-core de 1.8 GHz ou superior ou CORE i3 ou superior; Memória RAM de 8 GB; Memória de armazenamento de 128 GB; Conexão de Rede sem fio Wi-Fi; Possuir no mínimo 4 portas USB versão 2.0 ou superior; Entrada para alto falante tipo P2; Porta HDMI ou Displayport, compatível com a tela fornecida; Resolução de saída HD; Tela TOUCH SCREEN capacitivo 100% plana entre 18 e 19 polegadas, com resolução HD; Fonte de alimentação 110/220v automática; Teclado 66 chaves de aço inox com trackBall. Deve acompanhar todos os cabos necessários para o uso e possuir suporte físico feito em aço carbono com pintura eletrostática, possuindo estrutura física móvel de sustentação em formato L; preferencialmente configurado para atendimento aos requisitos de acessibilidade, conforme normas ABNT 15250/ABNT 9050; equipamento contendo dispositivo de segurança. Adesivação personalizada; garantia onsite de 12 meses (suporte técnico no local).

3.2- Os itens deverão possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação e montagem.



3.3- Os objetos devem ser/estar adequadamente transportados e acondicionados, de forma a evitar quebras, entortamento/encurvamento, riscos, rachaduras, lascas, ou perda de qualidade do objeto, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega, ou seja, na entrega instalada;

3.4. Devem ser entregues de acordo com as especificações do contrato, com todas as peças necessárias para a montagem, que deverão ser montados pela contratada.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO:

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, em uma única parcela, com prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo acima estipulado, a empresa contratada deverá, dentro deste prazo, comunicar formalmente as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovados.

4.2. O produto deverá ser entregue sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, situada na Av. Dom Joaquim Silverio, nº 174, Centro, Rio Piracicaba-MG, de 08:00 h às 12:00 h e de 13:00 h às 16:00 h.

4.3. Os produtos deverão estar dentro das especificações constante do item 3.1

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

4.4.1. Durante o prazo de garantia, a contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito/vício, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a contratante.

4.4.2. No caso de substituição da peça, o objeto substituído terá os mesmos prazos de garantia ao do original.

4.4.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 01 (um) dia útil, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



4.4.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.5. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do produto, tais como serviços de frete, viagem, tributos, transporte, garantia, entre outros.

4.6. Quando do envio da solicitação de fornecimento será enviado o arquivo contendo a logo que conterà nas camisas.

4.6.1. As demais tratativas sobre cores e layout da logo para confecção deverão ser realizadas entre a Contratada e Contratante no momento do envio da solicitação de fornecimento.

4.7. A Câmara não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento do Objeto:

5.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.2. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se no dia do



esgotamento do prazo.

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

5.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

5.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação e pagamento, prorrogáveis por igual período.

5.8. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, com a descrição clara do objeto do contrato, data da emissão, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis e demais informações necessárias.

5.9. Havendo erro/inconsistência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, não respondendo a Câmara por quaisquer encargos resultantes de atrasos na



liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.10. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida durante a vigência do contrato.

5.11. O pagamento será efetuado de acordo com cada Autorização de Fornecimento, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela Contratada.

5.12. No caso de eventual atraso de pagamento pela Contratante, e mediante pedido da Contratada, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Contratada:

- 6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 6.1.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância às especificações contidas neste Termo e no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Comunicar ao Fiscal do Contrato sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto fornecimento do produto;
- 6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

6.1.9. Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Câmara com respeito à execução do objeto;

6.1.10. Providenciar a imediata troca do objeto que apresentar defeito/vício dentro do prazo da garantia legal ou, se superior, da garantia fornecida pelo Contratado, às suas expensas, de acordo com prazo fixado;

6.1.11. Indenizar a Câmara por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

6.1.12. Cumprir os prazos previstos no contrato/instrumento equivalente ou outros que venham a ser fixados pela Câmara.

6.2 Obrigações da Contratante:

6.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações contidas neste Termo e no Contrato, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

6.2.2. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

6.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Contratada em relação ao objeto do Contrato;

6.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada

6.2.6. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto,



prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

6.2.7. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;

6.2.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á findado o prazo de garantia de 12 (doze) meses.

8- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

03/06/2024

(Chefe ou Diretor da área requisitante)

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS



Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Aquisição de Totem de autoatendimento eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 14.387,81 (Quatorze mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos). Assim, solicito a informação da existência de estimativa de custos para a referida despesa.

Data: 04/06/2024


THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Diante da solicitação de Informações de Estimativa de Custos referente Aquisição de Totem de autoatendimento eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros

Não há recursos financeiros

Data: 04/06/2024


ADRIELE ADILAINE COSTA
Diretora Geral



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Aquisição de Totem de autoatendimento eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 14.387,81 (Quatorze mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 04/06/2024


THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº

01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00 D0001

Data: 04/06/2024


LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
DISPENSA Nº 024/2024.



REQUISIÇÃO

Considerando que a aquisição do mobiliário sob medida se faz necessária visto que permitirá a população realizar diversas tarefas por conta própria, proporcionando para os usuários maior confiabilidade, para realizar suas tarefas de forma rápida e fácil, com maior autonomia e privacidade.

Venho REQUISITAR autorização para a Aquisição de Totem de autoatendimento eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21, a fim de garantir um bom atendimento e uma boa execução dos eventos, ora mencionados.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 04 de junho de 2024.

THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



A U T O R I Z A Ç Ã O

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para **Aquisição de Totem de autoatendimento eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024**, e solicitação em anexo. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 04 de junho de 2024.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 032/2024
DISPENSA Nº 028/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021; **torna público** o processo de Dispensa destinada a Aquisição de Totem de autoatendimento eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, seleção do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 152, de 29 de dezembro de 2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 020/2024.

1 OBJETO

1.1 Quadro descritivo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Unid	Totem de autoatendimento eletrônico, contendo: Sistema Operacional Android versão 14 ou mais recente ou Windows 10 ou mais recente; Processador quad-core de 1.8 GHz ou superior ou CORE i3 ou superior; Memória RAM de 8 GB; Memória de armazenamento de 128 GB; Conexão de Rede sem fio Wi-Fi; Possuir no mínimo 4 portas USB versão 2.0 ou superior; Entrada para alto falante tipo P2; Porta HDMI ou Displayport, compatível com a tela fornecida; Resolução de saída HD; Tela TOUCH SCREEN capacitivo 100% plana entre 18 e 19 polegadas, com resolução HD; Fonte de alimentação 110/220v automática; Teclado 66 chaves de aço inox com trackBall. Deve acompanhar todos os cabos necessários para o uso e possuir suporte físico feito em aço carbono com pintura eletrostática, possuindo estrutura física móvel de sustentação em formato L; preferencialmente configurado para atendimento aos requisitos de acessibilidade, conforme normas ABNT 15250/ABNT 9050; equipamento contendo dispositivo de segurança. Adesivação personalizada; garantia onsite de 12 meses (suporte técnico no local).



2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da solicitação do Aviso de Dispensa, conforme estipulado no preâmbulo

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer informação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso da Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na DISPENSA que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 – DO INGRESSO DA DISPENSA

3.1 – O ingresso do interessado na dispensa de licitação se dará com o envio do orçamento/pesquisa de preço realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, envio de proposta por e-mail, ou protocolada no setor licitação da Câmara Municipal observando o estipulado no preâmbulo desse aviso.

3.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os serviços ou materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida deste Aviso de dispensa, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações.

4.2. Será observado o julgamento pelo **menor preço global**.

4.3 – Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.

4.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 – Para fins de análise da proposta/orçamento enviado(a) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em conteúdo.



4.6 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/orçamento, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de dispensa.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002. (modelo em anexo)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

(modelo em anexo)

5.1 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Após a homologação/adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6 – O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.

6.7 – A contratada deverá comparecer no local com antecedência mínima de 01 hora, para organização dos trabalhos.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 – A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante todo o processo de aquisição, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

7.2. Poderá ser aplicada multa em caso de atraso injustificado na prestação do serviço.

7.3. No caso de não cumprimento do objeto da contratação, serão aplicadas as penalidades definidas na Lei 14.133/2021.

8 DA JUSTIFICATIVA

8.1 – Justificamos a aquisição do Totem de autoatendimento pois o mesmo permitirá à população realizar diversas tarefas por conta própria, proporcionando para os usuários maior confiabilidade, para realizar suas tarefas de forma rápida e fácil, com maior autonomia e privacidade.

9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



9.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal nº14.133/2021, que prevê em seu art 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

(...)

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

10 DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

10.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1.1 A Câmara Municipal, adotará a escolha do fornecedor a ser contratado, levando em consideração o menor preço global encontrado no mercado, aplicando os termos proposto no preâmbulo deste aviso de dispensa.

10.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.2.1 - O preço a ser contratado, se justificará no menor valor global encontrado, obedecendo os termos proposto neste aviso de dispensa.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:
01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00 D0001

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-Mg.

12.2 – No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Câmara poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data;



b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;

d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

12.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

12.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

12.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste aviso de dispensa e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

12.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 – As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



12.10 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 – Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

12.12 - Fazem parte deste aviso:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta de contrato;

Anexo III – Modelo Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo V – Modelo de Proposta

Rio Piracicaba – Minas Gerais, 25 de junho de 2024.

Rio Piracicaba


Thais Andrade Lucas
Agente de Contratações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2024

DISPENSA Nº. 028/2024

1- DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de totem de autoatendimento para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, a saber, com especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto desse Termo de Referência constitui material permanente, classificado como bem comum nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Justificamos a aquisição do Totem de autoatendimento pois o mesmo permitirá a população realizar diversas tarefas por conta própria, proporcionando para os usuários maior confiabilidade, para realizar suas tarefas de forma rápida e fácil, com maior autonomia e privacidade.

3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- Quadro descritivo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Unid	Totem de autoatendimento eletrônico, contendo: Sistema Operacional Android versão 14 ou mais recente ou Windows 10 ou mais recente; Processador quad-core de 1.8 GHz ou superior ou CORE i3 ou superior; Memória RAM de 8 GB; Memória de armazenamento de 128 GB; Conexão de Rede sem fio Wi-Fi; Possuir no mínimo 4 portas USB versão 2.0 ou superior; Entrada para alto falante tipo P2; Porta HDMI ou Displayport, compatível com a tela fornecida; Resolução de saída HD; Tela TOUCH SCREEN capacitivo 100% plana entre 10 e 13 polegadas, com resolução HD; Fonte de alimentação 110/220v automática; Teclado 66 chaves de aço inox com trackBall. Deve acompanhar todos os cabos necessários para o uso e possuir suporte físico feito em aço carbono com pintura eletrostática, possuindo estrutura física móvel de sustentação em formato L; preferencialmente configurado para atendimento aos requisitos de acessibilidade, conforme normas ABNT 15250/ABNT 9050; equipamento contendo dispositivo de segurança. Adesivação personalizada; garantia onsite de 12 meses (suporte técnico no local).



3.2- Os itens deverão possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação e montagem.

3.3- Os objetos devem ser/estar adequadamente transportados e acondicionados, de forma a evitar quebras, entortamento/encurvamento, riscos, rachaduras, lascas, ou perda de qualidade do objeto, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega, ou seja, na entrega instalada;

3.4. Devem ser entregues de acordo com as especificações do contrato, com todas as peças necessárias para a montagem, que deverão ser montados pela contratada.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO:

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, em uma única parcela, com prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo acima estipulado, a empresa contratada deverá, dentro deste prazo, comunicar formalmente as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovados.

4.2. O produto deverá ser entregue sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, situada na Av. Dom Joaquim Silverio, nº 174, Centro, Rio Piracicaba-MG, de 08:00 h às 12:00 h e de 13:00 h às 16:00 h.

4.3. Os produtos deverão estar dentro das especificações constante do item 3.1

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

4.4.1. Durante o prazo de garantia, a contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito/vício, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a contratante.

4.4.2. No caso de substituição da peça, o objeto substituído terá os mesmos prazos de garantia ao do original.



4.4.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 01 (um) dia útil, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

4.4.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.5. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do produto, tais como serviços de frete, viagem, tributos, transporte, garantia, entre outros.

4.6. Quando do envio da solicitação de fornecimento será enviado o arquivo contendo a logo que conterà nas camisas.

4.6.1. As demais tratativas sobre cores e layout da logo para confecção deverão ser realizadas entre a Contratada e Contratante no momento do envio da solicitação de fornecimento.

4.7. A Câmara não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento do Objeto:

5.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

5.2.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver



necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.2. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se no dia do esgotamento do prazo.

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

5.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

5.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação e pagamento, prorrogáveis por igual período.

5.8. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, com a descrição clara do objeto do contrato, data da emissão, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis e demais informações necessárias.



5.9. Havendo erro/inconsistência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, não respondendo a Câmara por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.10. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida durante a vigência do contrato.

5.11. O pagamento será efetuado de acordo com cada Autorização de Fornecimento, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela Contratada.

5.12. No caso de eventual atraso de pagamento pela Contratante, e mediante pedido da Contratada, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

6.1.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância às especificações contidas neste Termo e no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6.1.6. Comunicar ao Fiscal do Contrato sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto fornecimento do produto;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

6.1.9. Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Câmara com respeito à execução do objeto;

6.1.10. Providenciar a imediata troca do objeto que apresentar defeito/vício dentro do prazo da garantia legal ou, se superior, da garantia fornecida pelo Contratado, às suas expensas, de acordo com prazo fixado;

6.1.11. Indenizar a Câmara por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

6.1.12. Cumprir os prazos previstos no contrato/instrumento equivalente ou outros que venham a ser fixados pela Câmara.

6.2 Obrigações da Contratante:

6.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações contidas neste Termo e no Contrato, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

6.2.2. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

6.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Contratada em relação ao objeto do Contrato;

6.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou



diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada

6.2.6. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

6.2.7. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;

6.2.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á findado o prazo de garantia de 12 (doze) meses.

8- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- descumprimento de cláusula contratual.

8.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

Data/Local

(Chefe ou Diretor da área requisitante)

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Handwritten signature



ANEXO II



MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2024

DISPENSA Nº. 028/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ (qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **032/2024**, Modalidade Dispensa n.º **028/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de totem de autoatendimento para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

1.2. Os itens deverão possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação e montagem.

1.3. Os objetos devem ser/estar adequadamente transportados e acondicionados, de forma a evitar quebras, entortamento/encurvamento, riscos, rachaduras, lascas, ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega, ou seja, na entrega instalada;

1.4. Deve ser entregue de acordo com as especificações do contrato, com todas as peças necessárias para a montagem do mesmo, que deverão ser montados pela contratada no seguinte endereço: Avenida Dom Joaquim Silvério, 174, Centro, Rio Piracicaba. Horários de 08:00 às 12:00h e 13:00 às 16:00 h.

1.5. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- 1.5.1. O Termo de Referência;
- 1.5.2. O Aviso Dispensa;
- 1.5.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ _____ (_____), conforme disposto na tabela abaixo:

2.2. - O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a entrega da compra, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pelo contratado.

2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os valores estabelecidos na cláusula segunda deste contrato serão irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

3.2. O CONTRATADO(A) garante os serviços prestados e os materiais utilizados pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de entrega dos móveis,



comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os reparos necessários decorrentes de defeitos de fabricação ou de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações fornecidas.
- c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.
- d) acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada,
- e) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa,
- f) prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA sobre os materiais solicitados,
- g) comunicar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



- h) Comunicar, por escrito, à contratada o não-recebimento do(s) material(ais), apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais;
- i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, escolher as cores dos objetos e acompanhar/conferir a instalação;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II – DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente toda a execução do objeto, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste CONTRATO.
- b) Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano que ocorra durante a execução do contrato causados por seus empregados, ou decorrente de ação ou omissão, por culpa ou dolo, a bens móveis ou imóveis, decorrentes do fornecimento de que trata este CONTRATO da execução inadequada dos serviços, mesmo que praticados involuntariamente.
- e) Utilizar materiais de alta qualidade, conforme especificações aprovadas pelo CONTRATANTE.
- f) Garantir a integridade e segurança dos móveis durante o transporte e montagem.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;
- i) A contratada deverá prestar a garantia por seu intermédio ou indicar representante para fazê-lo sem prejuízo, em caso de não atendimento pelo

Handwritten signature



indicado, de providenciar o reparo as suas expensas, nos prazos estabelecidos;

j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

k) A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento ou cláusulas contratuais, se limitar.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00 D0001.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se juntamente com o prazo de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado ou do contratante;
- III – uma vez concluída a finalidade da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



9.2.1. advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da locação, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade da locação;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

9.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, ____ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Handwritten signature



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024

DISPENSA Nº 028/2024.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024,
DISPENSA Nº 028/2024

À

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 028/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 024/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local, de de 2024.

CARIMBO E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO V



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024,
DISPENSA Nº 028/2024

PROPOSTA

À Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG	
Razão Social e CNPJ:	
Banco (código): _____ Agência: _____ Conta corrente: _____	
RESPONSÁVEL PELOS CONTATOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
Nome/cargo:	
Telefone Fixo:	Telefone celular/Whatsapp:
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome/cargo:	
RG:	CPF:
Validade da Proposta (mínimo 60 dias):	

Handwritten signature



DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de totem de autoatendimento para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Unid	Totem de autoatendimento eletrônico, contendo: Sistema Operacional Android versão 14 ou mais recente ou Windows 10 ou mais recente; Processador quad-core de 1.8 GHz ou superior ou CORE i3 ou superior; Memória RAM de 8 GB; Memória de armazenamento de 128 GB; Conexão de Rede sem fio Wi-Fi; Possuir no mínimo 4 portas USB versão 2.0 ou superior; Entrada para alto falante tipo P2; Porta HDMI ou Displayport, compatível com a tela fornecida; Resolução de saída HD; Tela TOUCH SCREEN capacitivo 100% plana entre 18 e 19 polegadas, com resolução HD; Fonte de alimentação 110/220v automática; Teclado 66 chaves de aço inox com trackBall. Deve acompanhar todos os cabos necessários para o uso e possuir suporte físico feito em aço carbono com pintura eletrostática, possuindo estrutura física móvel de sustentação em formato L; preferencialmente configurado para atendimento aos requisitos de acessibilidade, conforme normas ABNT 15250/ABNT 9050; equipamento contendo dispositivo de segurança. Adesivação personalizada; garantia onsite de 12 meses (suporte técnico no local).

VALOR TOTAL: R\$ (valor por extenso)

FORMA DE FORNECIMENTO:

PRAZO DE ENTREGA:

VALOR DO FRETE:



EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA



Processo: Nº 032/2024

Objeto: **Aquisição de Totem de autoatendimento eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.**

Fundamento Legal: inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

Aviso de dispensa disponível no site www.camararp.mg.gov.br, e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG horário de 08:00:00 às 15:00:00, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Aviso de dispensa e seus anexos, observando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 10 de junho de 2024.

Thais Andrade Lucas

Agente de Contratação

25106

PROPOSTA

À Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG	
Razão Social e CNPJ: RICH BEAUTY DELIVERY SERVIÇOS DE ESTÉTICA LTDA, com sede na Praça Maria do Rosário Caldeira Gomes nº 26, Centro, Rio Piracicaba/MG – CEP: 35.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.372.281/0001-52	
Banco (código): _____ Agência: _____ Conta corrente: _____	
RESPONSÁVEL PELOS CONTATOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
Nome/cargo: Ideon Carlos Torquato, CPF nº. 328.062.646-34 M320.7320 SSPMG -Socio	
Telefone Fixo: 3854-1512	Telefone celular/Whatsapp: 98814-3504
E-mail: iceletronica@gmail.com	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome/cargo: Ideon Carlos Torquato, CPF nº. 328.062.646-34 M320.7320 SSPMG -Socio	
RG: : 3854-1512	CPF: 98814-3504
Validade da Proposta (mínimo 60 dias):	



07.372.281/0001-52
RICH BEAUTY DELIVERY / IC TELECOM - ME
Praça Maria do Rosário Caldeira , 26
Centro - Rio Piracicaba - Minas Gerais
CEP: 35940-000



DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de totem de autoatendimento para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Unid	Totem de autoatendimento eletrônico, contendo: Sistema Operacional Android versão 14 ou mais recente ou Windows 10 ou mais recente; Processador quad-core de 1.8 GHz ou superior ou CORE i3 ou superior; Memória RAM de 8 GB; Memória de armazenamento de 128 GB; Conexão de Rede sem fio Wi-Fi; Possuir no mínimo 4 portas USB versão 2.0 ou superior; Entrada para alto falante tipo P2; Porta HDMI ou Displayport, compatível com a tela fornecida; Resolução de saída HD; Tela TOUCH SCREEN capacitivo 100% plana entre 18 e 19 polegadas, com resolução HD; Fonte de alimentação 110/220v automática; Teclado 66 chaves de aço inox com trackBall. Deve acompanhar todos os cabos necessários para o uso e possuir suporte físico feito em aço carbono com pintura eletrostática, possuindo estrutura física móvel de sustentação em formato L; preferencialmente configurado para atendimento aos requisitos de acessibilidade, conforme normas ABNT 15250/ABNT 9050; equipamento contendo dispositivo de segurança. Adesivação personalizada; garantia de 12 meses .

VALOR TOTAL: R\$22.190,00(vinte e dois mil cento e noventa)

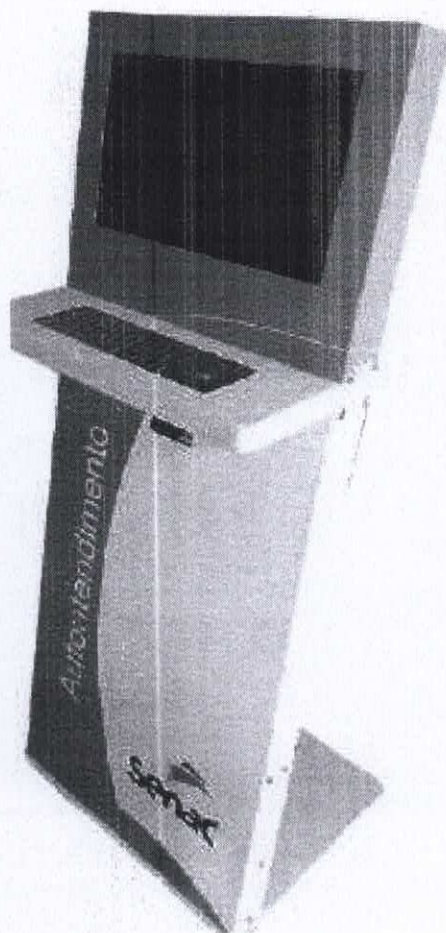
FORMA DE FORNECIMENTO: depósito em conta ou Pix CNPJ 07.372.281/0001-52

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias

VALOR DO FRETE: 0 07.372.281/0001-52

RICH BEAUTY DELIVERY / IC TELECOM - ME
Praça Maria do Rosário Caldeira , 26
Centro - Rio Piracicaba - Minas Gerais
CEP: 35940-000

Totem de autoatendimento eletrônico, contendo: Sistema Operacional Windows 10 ; Processador CORE i3 ou superior; Memória RAM de 8 GB; Memória de armazenamento de 128 GB; Conexão de Rede sem fio Wi-Fi; 4 portas USB versão 2.0 Entrada para alto falante tipo P2; Porta HDMI ; Resolução de saída HD; Tela TOUCH SCREEN capacitivo 100% plana entre 19 polegadas, com resolução HD; Fonte de alimentação 110/220v automática; Teclado 66 chaves de aço inox com trackBall. suporte físico feito em aço carbono com pintura eletrostática, possuindo estrutura física móvel de sustentação em formato L; configurado para atendimento aos requisitos de acessibilidade, conforme normas ABNT 15250/ABNT 9050; equipamento contendo dispositivo de segurança. Adesivação personalizada; garantia de 12 meses



TOTEM MODELO L

OPCIONAIS (CONSULTE)

- Suporte e máquina de cartão
- Leitor biométrico
- Leitor de código de barra 1D e 2D
- Rodas com trava
- Teclado inox com trackball antivandalismo
- No Break

07.372.281/0001-52
WebCam
RICH BEAUTY DELIVERY / IC TELECOM - ME
Praça Maria do Rosário Caldeira , 26
Centro - Rio Piracicaba - Minas Gerais
CEP: 35940-000

De: kallebe.sousa@genialtec.com.br
Enviado em: 17/06/2024 hh:mm: 14:33
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: RES: Solicitação Orçamento - Totem Autoatendimento
Anexos: Orcamento_GT-Pro-133283_CAMARA DE VEREADORES.pdf

Prioridade: Alta

Olá, boa tarde,

Conforme solicitado, segue em anexo o orçamento para o nosso modelo Gt-Pro, com todas as especificações que foram solicitadas. Estou à disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir.

Atenciosamente,

Kallebe Sousa
Consultor comercial
Genialtec Soluções em Autoatendimento

Alameda Lourival Cesário Pereira, 221 - Nova Esperança, Balneário Camboriú - SC, 88336-275
Tel.: +55 (47) 3268-5817
kallebe.sousa@genialtec.com.br

De: camararp@camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 17 de junho de 2024 12:29
Para: kallebe.sousa@genialtec.com.br
Assunto: Solicitação Orçamento - Totem Autoatendimento

Prezados, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para contratação de empresa, objetivando a aquisição de totem de autoatendimento para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Obs.: Gentileza desconsiderar o e-mail anterior, pois houve alteração na descrição do objeto.

Cordialmente,

Adriele Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba



Não contém vírus. www.avast.com



Orçamento N° 133283

Cliente: CAMARA DE VEREADORES

Contato:

Condições:

Vendedor: KALLEBE WALLAD SILVA SOUSA

Validade: 24/06/2024

Emissão: 17/06/2024

Telefone: (31)97542-6970

E-mail: camararp@camararp.mg.gov.br

CPF/CNPJ Cliente: 23943467000170

PRODUTOS E SERVIÇOS

Código	NCM	Descrição	Qtd.	Unidade
22	84716080	TERMINAL GT PRO AÇO 18,5"	1,000	UN
501	85285200	MONITOR 18,5" TOUCH SCREEN - CAPACITIVO	1,000	UN
76	39181000	ADESIVO PERSONALIZAÇÃO DE TERMINAIS	1,000	UN
1448	85444200	FILTRO DE LINHA	1,000	
1166	84715010	UNIDADE DE PROCESSAMENTO (CORE I3 8100 /8GB/ SSD128GB/ WINDOWS 10)	1,000	
75	85176277	ADAPTADOR WIRELESS USB	1,000	UN
98	84716052	TECLADO 66 CHAVES DE AÇO INOX TRACK BALL	1,000	UN
117	84716080	GARANTIA ON SITE 12 MESES	1,000	UN
236	85176254	HUB USB 3.0 4 portas	1,000	

TOTAIS

Desconto	Total Final
R\$ 0,000	R\$ 15.335,000

TERMOS E CONDIÇÕES DA VENDA

- FRETE TERRESTRE INCLUSO
- PRAZO DE FABRICAÇÃO 30 DIAS
- PRAZO DE ENTREGA 10 DIAS
- OS PRAZOS PODEM SER MODIFICADOS CONFORME NOSSA DEMANDA E ESTOQUE
- GARANTIA ONSITE 12 MESES COM SUPORTE TECNICO NO LOCAL
- QUALIDADE DE LOCAÇÃO CONTRATO 36 MESES - VALOR MENSAL R\$ 851,95 / TOTEM

Solicitamos a vossa atenção aos itens e suas quantidades descritos nessa proposta.

*O cancelamento do pedido após sua aprovação gera uma multa de 20% do valor da proposta

Aceitamos a proposta, referente à compra de terminais de autoatendimento Genialtec, concordando com os termos técnicos e comerciais da mesma. Com este aceite a referida empresa concorda com o início dos processos de: Fabricação/Produção, Entrega Logística e Faturamento dos produtos e serviços desta proposta.

De acordo, _____ de _____ de 2024

Nome do Representante:

Assinatura e Carimbo da Instituição com CNPJ

camararp@camararp.mg.gov.br

De: Leide Lopes [comercial01@locarti.com.br]
Enviado em: 19/06/2024 hh:mm: 15:29
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: RES: Solicitação Orçamento - Totem Autoatendimento
Anexos: Proposta Totem.doc

Olá, Adriele! Boa tarde! Tudo bem?

Segue, em anexo, proposta formalizada conforme o seu projeto.
Fique à vontade para dar uma olhada no anexo e, se precisar de alguma orientação extra, estou aqui para ajudar!
Quero ver este projeto indo além das expectativas e se tornando realidade!

Atenciosamente,



De: camararp@camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 17 de junho de 2024 12:29
Para: comercial01@locarti.com.br
Assunto: Solicitação Orçamento - Totem Autoatendimento

Prezados, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para contratação de empresa, objetivando a aquisição de totem de autoatendimento para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Obs.: Gentileza desconsiderar o e-mail anterior, pois houve alteração na descrição do objeto.

Cordialmente,

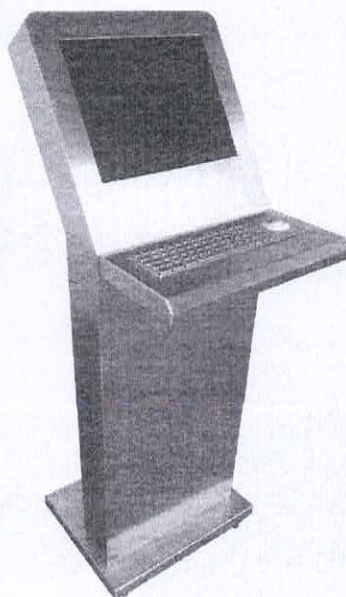
Adriele Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba



Não contém vírus. www.avast.com

PROPOSTA

À Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG	
Razão Social e CNPJ:33156143000146	
Banco (código): <u>341</u> Agência: <u>5325</u> Conta corrente:0099857-2	
RESPONSÁVEL PELOS CONTATOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
Nome/cargo: Mario Lucio Evangelista – Diretor Comercial	
Telefone Fixo: 3132433280	Telefone celular/Whatsapp:3198833280
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome/cargo: Mario Lucio Evangelista – Diretor Comercial	
RG: MG 11222985	CPF: 69684952600
Validade da Proposta (mínimo 60 dias): 60 dias	



DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de totem de autoatendimento para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Unid	Totem de autoatendimento eletrônico, contendo: Sistema Operacional Windows 11 ou mais recente; Processador quad-core de 1.8 GHz ou superior ou CORE i3 ou superior; Memória RAM de 8 GB; Memória de armazenamento de 128 GB; Conexão de Rede sem fio Wi-Fi; Possuir no mínimo 4 portas USB versão 2.0 ou superior; Entrada para alto falante tipo P2; Porta HDMI, compatível com a tela fornecida; Resolução de saída HD; Tela TOUCH SCREEN capacitivo 100% plana entre 18.5 polegadas, com resolução HD; Fonte de alimentação 110/220v automática; Teclado 66 chaves de aço inox com trackBall. Deve acompanhar todos os cabos necessários para o uso e possuir suporte físico feito em aço carbono com pintura eletrostática, possuindo estrutura física móvel de sustentação em formato L; preferencialmente configurado para atendimento aos requisitos de acessibilidade, conforme normas ABNT 15250/ABNT 9050; equipamento contendo dispositivo de segurança. Adesivação personalizada; garantia onsite de 12 meses (suporte técnico no local).

VALOR TOTAL: R\$14.369,00 (quatorze mil trezentos sessenta e nove reais.)
FORMA DE FORNECIMENTO: Sob encomenda
PRAZO DE ENTREGA: 45 dias
VALOR DO FRETE:

Belo Horizonte - MG, 19 de junho de 2024.

33.156.143/0001-46
INSC. EST. 0034031510051
LOCARTI TECNOLOGIA INTERATIVA
E SOLUÇÕES EM TI LTDA
Rua Condor nº 332
Bairro Nova Cintra CEP 30516-300
BELO HORIZONTE -MG



ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 DISPENSA Nº 028/2024.

Aos 15 dias do mês de julho de 2024, às 08:50 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 032/2024, Modalidade Dispensa nº 028/2024.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas três pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o **valor total médio global estimado de R\$ 17.298,00 (Dezessete mil duzentos e noventa e oito reais).**

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a Aquisição de Totem de autoatendimento eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

JUSTIFICA-SE a aquisição, visto que o Totem de autoatendimento permitirá a população realizar diversas tarefas por conta própria, proporcionando para os usuários maior confiabilidade, para realizar suas tarefas de forma rápida e fácil, com maior autonomia e privacidade.

Diante de todo exposto a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros, após Julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo de selecionar a proposta mais vantajosa, decidiu que a contratação da empresa **LOCARTI TECNOLOGIA INTERATIVA E SOLUÇÕES**, para a Aquisição de Totem de autoatendimento eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, é



cabível e vantajosa para a Câmara Municipal, uma vez que a mesma apresentou o menor preço, garantindo assim o cumprimento do princípio da economicidade.

Desta forma, a Comissão de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa **LOCARTI TECNOLOGIA INTERATIVA E SOLUÇÕES**, pelo valor total de **R\$ 14.369,000 (Quatorze mil trezentos e sessenta e nove reais)**, conforme proposta de preço anexa ao Processo.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O valor a ser pago será de acordo com a demanda e requisições da Câmara Municipal, comprovada pela nota fiscal apresentada. O citado valor correrá à conta da seguinte dotação **01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00 D0001**, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com os dizeres do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 15 de julho de 2024.

Thaís Andrade Lucas
Agente de Contratação

Adriele Adilaine Costa
Equipe de Apoio

Lucia Aparecida dos Santos
Equipe de Apoio



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **LOCARTI TECNOLOGIA INTERATIVA E SOLUCOES EM T.I. LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200382535

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

4 MAIO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data **15 / 07 / 2024**
Plus
Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213069992 em 04/05/2022 da Empresa LOCARTI TECNOLOGIA INTERATIVA E SOLUCOES EM T.I. LTDA, Nire 31213069992 e protocolo 222034203 - 26/04/2022. Autenticação: DD011AC3BE2F3A03121609A2FE673E745D2061. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/203.420-3 e o código de segurança ue9Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



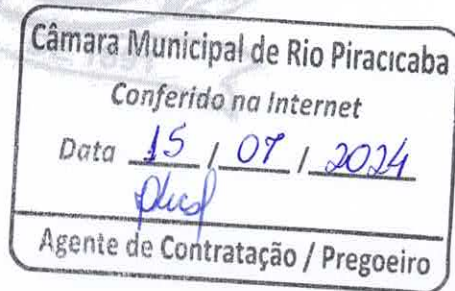
Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/203.420-3	MGP2200382535	26/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
696.849.526-00	MARIO LUCIO EVANGELISTA



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DA “LOCARTI TECNOLOGIA INTERATIVA E SOLUÇÕES EM T.I. EIRELI”

CNPJ: 33.156.143/0001-46

MARIO LUCIO EVANGELISTA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do Documento de Identidade de nº 11.222.985, expedido pela SSP/MG, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 696.849.526-00, residente à Rua Santa Cecília, nº 985, Bairro Vista Alegre, Belo Horizonte/MG, CEP 30.514-550.

Único titular da Empresa **LOCARTI TECNOLOGIA INTERATIVA E SOLUCOES EM T.I. EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.156.143/0001-46 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o N.I.R.E 3160072971-6, em 27/03/2019, com sede à Rua Condor, nº 332, Nova Cintra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.516-300, resolve alterar o Ato de Constitutivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA

Fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EIRELI para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social passará a ser **LOCARTI TECNOLOGIA INTERATIVA E SOLUCOES EM T.I. LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Altera-se o objeto social para montagem de totens e painéis eletrônicos da informática e o desenvolvimento de seus sistemas customizáveis para fins comerciais e demais organização de atendimento ao público, locação, comercio, varejista e atacadista de totem e seus periféricos, reparação e manutenção destes, serviços de plotagem, entre outras atividades voltadas para essa finalidade.

Á vista da modificação ora ajustada firma o contrato social, que passa a ser regido com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE LOCARTI TECNOLOGIA INTERATIVA E SOLUÇÕES EM T.I. LTDA

MARIO LUCIO EVANGELISTA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do Documento de Identidade de nº 11.222.985, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 696.849.526-00 residente à Rua Santa Cecília, nº 985, Bairro Vista Alegre, Belo Horizonte/MG, CEP 30.514-550.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

A Empresa adotará o nome empresarial de **LOCARTI TECNOLOGIA INTERATIVA E SOLUCOES EM T.I. LTDA**, e tem sede na Rua Condor, nº 332, Nova Cintra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.516-300.

Parágrafo Primeiro: A Empresa poderá a qualquer tempo, abrir filiais ou fechar outras filiais no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 15 / 07 / 2024
Plus
Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213069992 em 04/05/2022 da Empresa LOCARTI TECNOLOGIA INTERATIVA E SOLUCOES EM T.I. LTDA, Nire 31213069992 e protocolo 222034203 - 26/04/2022. Autenticação: DD011AC3BE2F3A03121609A2FE673E745D2061. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/203.420-3 e o código de segurança ue9Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A Empresa iniciou suas atividades em 27/03/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

A Empresa tem por objetivo social montagem de totens e painéis eletrônicos da informática e o desenvolvimento de seus sistemas customizáveis para fins comerciais e demais organização de atendimento ao público, locação, comercio, varejista e atacadista de totem e seus periféricos, reparação e manutenção destes, serviços de plotagem, entre outras atividades voltadas para essa finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da Empresa é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos) reais já integralizados, em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

O sócio declara, sob as penas da lei, e em especial ao que dispõe o art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possa impedi-lo de exercer a administração da Empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DO AUMENTO OU DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Aos aumentos ou reduções de capital serão aplicadas as disposições dos artigos 1.081 a 1.083 da Lei nº 10.406/2002, vigente a partir de 11/01/2003.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da Empresa é exercida pelo sócio **MARIO LUCIO EVANGELISTA**, que assinará todo e qualquer ato administrativo, cabendo-lhe a representação da sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente perante quaisquer terceiros, inclusive repartições públicas, federais, estaduais e municipais, inclusive bancos, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidades estranhas ao objetivo social, tais como: fianças, avais, endossos, garantias e outros documentos de mero favor, em benefício próprio ou de terceiros.

Parágrafo Único: Fica facultado à Empresa, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRÓ-LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO FISCAL E DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e, ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 15/07/2024

[Assinatura]

Assinatura de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213069992 em 04/05/2022 da Empresa LOCARTI TECNOLOGIA INTERATIVA E SOLUÇÕES EM T.I. LTDA, Nire 31213069992 e protocolo 222034203 - 26/04/2022. Autenticação: DD011AC3BE2F3A03121609A2FE673E745D2061. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/203.420-3 e o código de segurança ue9Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

demonstrações financeiras exigidas legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO DA EMPRESA

A Empresa não se dissolverá pela morte, interdição, falência ou insolvência de seu titular, mas prosseguirá com o remanescente, herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, parágrafo primeiro do Código Civil de 2002.

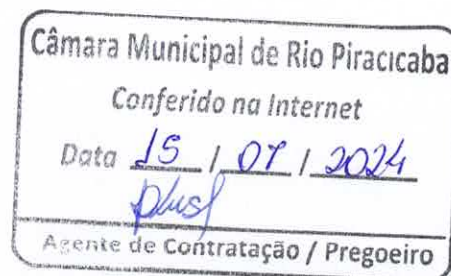
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E FORO

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente instrumento serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, e, em especial, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, no que concerne às Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tendo sido eleito pelas partes contratantes o foro da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

E estando assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Belo Horizonte/MG, 05 de abril de 2022.

MARIO LUCIO EVANGELISTA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/203.420-3	MGP2200382535	26/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
696.849.526-00	MARIO LUCIO EVANGELISTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 15 / 07 / 2024
Plus
Agente de Contratação / Pregoeiro



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOCARTI TECNOLOGIA INTERATIVA E SOLUCOES EM T.I. LTDA, de NIRE 3121306999-2 e protocolado sob o número 22/203.420-3 em 26/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213069992, em 04/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
696.849.526-00	MARIO LUCIO EVANGELISTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
696.849.526-00	MARIO LUCIO EVANGELISTA

Belo Horizonte, quarta-feira, 04 de maio de 2022

Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 04/05/2022, às 11:51 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/203.420-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 15 / 05 / 2022
Paula
Agente de Contratação / Pregoeiro

Belo Horizonte, quarta-feira, 04 de maio de 2022





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.156.143/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOCARTI TECNOLOGIA INTERATIVA E SOLUCOES EM T.I. LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIATOUCH	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CONDOR	NÚMERO 332	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 30.516-300	BAIRRO/DISTRITO NOVA CINTRA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@VERSCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (31) 8814-4926
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2024** às **17:47:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOCARTI TECNOLOGIA INTERATIVA E SOLUCOES EM T.I. LTDA
CNPJ: 33.156.143/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

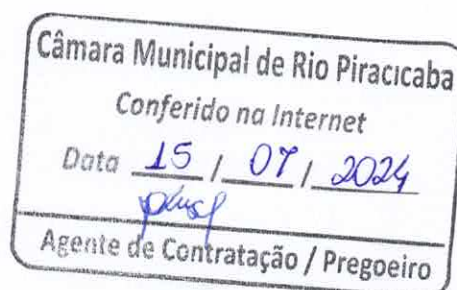
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:48:50 do dia 19/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2024.

Código de controle da certidão: **3C58.B11F.02A8.6C33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



plusf



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/06/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/09/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: LOCARTI TECNOLOGIA INTERATIVA E SOLUCOES EM T.I. LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003409151.00-51

CNPJ/CPF: 33.156.143/0001-46

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA CONDOR

NÚMERO: 332

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOVA CINTRA

CEP: 30516300

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000773668803





Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **GIDLLIHKJ**

Documento/Certidão nº **28.013.980** Exercício: **2024**

Emissão em: **19/06/2024**

Requerimento em: **14:25:00**

Validade: **19/07/2024**

Nome: **LOCARTI TECNOLOGIA INTERATIVA E SOLUCOES EM T.I. LTDA**

CNPJ: **33.156.143.0001.46**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 15 / 07 / 2024
Plus
Agente de Contratação / Pregoeiro



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **GIDLLIIHKJ**

Certidão nº **28.013.980** Exercício: **2024**

Emissão em: **19/06/2024**

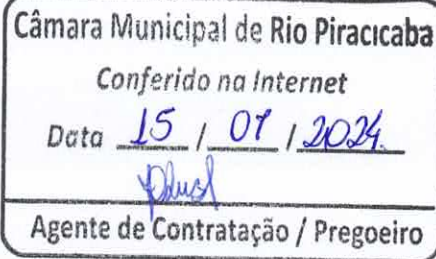
Requerimento em: **14:25:00**

Validade: **19/07/2024**

Nome: **LOCARTI TECNOLOGIA INTERATIVA E SOLUCOES EM T.I. LTDA**

CNPJ: **33.156.143.0001.46**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.156.143/0001-46
Razão Social: LOCARTI TECNOLOGIA INTERATIVA E SOLUCOES
Endereço: AV DOM JOAO VI / PALMEIRAS / BELO HORIZONTE / MG / 30575-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061503485349908994

Informação obtida em 19/06/2024 16:18:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 15 / 07 / 2024

Plus

Agente de Contratação / Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 33.156.143/0001-46

Certidão n°: 47510076/2024

Expedição: 08/07/2024, às 12:06:04

Validade: 04/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 33.156.143/0001-46, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

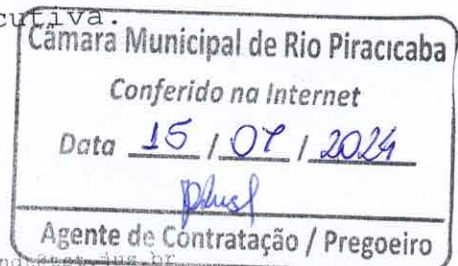
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Assinatura manuscrita

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

CAMPOTEC COBRANÇAS ATENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Endereço: RICARDO BRANDAO 452 – CEP: 79003-027 - ITANHANGA PARK
– CAMPO GRANDE.
CNPJ: 07.529.932/0001-75

Contratada:

Nome da empresa contratada: LOCARTI TECNOLOGIA INTERATIVA E
SOLUÇÕES EM T.I
Endereço: RUA CONDOR 332, BAIRRO: NOVA CINTRA – CEP : 30516-300.
CNPJ: 33.156.143.000146.

Atestamos para os devidos fins que a empresa Locarti tecnologia interativa e soluções em t.i, acima descrita, prestou o(s) serviço(s) e ou/ forneceu o(s) material (is) abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos: Totens de autoatendimento para meios de pagamentos com monitores de 15.6", 32" multi-telas, totens de para exibição de mídias e propagandas, entre outros modelos, somando um total de mais 130 totens, todos com prestação de serviço de suporte, instalação de adesivo com personalização da marca, entrega no local por transportadora, consultoria técnica em desenvolvimento de novos produtos de totem, substituição e troca de totens no local. A empresa Locarti esta a mais de 5 anos prestando serviço de locação e fornecimento de totens para Conta Facil.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Campo Grande/MS, 12 de julho de 2024.

ARTHUR LEMOS
NOGUEIRA:33896
984187

Assinado de forma digital por
ARTHUR LEMOS
NOGUEIRA:33896984187
Dados: 2024.07.12 16:46:11
-04'00'

ARTHUR LEMOS NOGUEIRA – DIRETOR PRESIDENTE
CAMPOTEC COB. ATEND. E SERV. LTDA

CAMPOTEC COBRANÇAS ATENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
Avenida Ricardo Brandao,452 – Itanhanga Park – Campo Grande – MS CEP 79003-027

Fone: (67) 9 9201-6791| E-mail: arthur@campotec.com.br



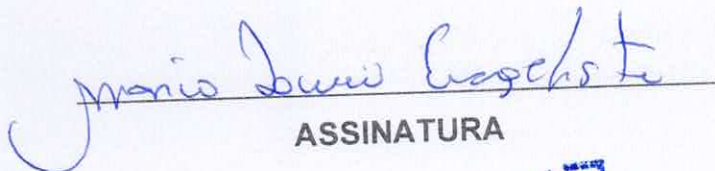
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL



DECLARAÇÃO

A **Locarti Tecnologia Interativa e Soluções Em T.I Ltda**, inscrita no CNPJ nº 33.156.143/0001-46, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Mario Lucio Evangelista**, portador da Carteira de Identidade nº: MG11222985 e do CPF nº: 696.849.526-00, DECLARA, para fins do disposto no disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, acrescido pelo inciso xxxiii do art. 7º da constituição federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Belo Horizonte/MG – 11 de julho de 2024



ASSINATURA

33.156.143/0001-46
NSC. EST. 0034031510051
LOC ARTI TECNOLOGIA INTERATIVA
E SOLUÇÕES EM T.I. LTDA
Rua Condor nº 332
Bairro Nova Cintra CEP 30516-300
[BELO HORIZONTE -MG]





CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

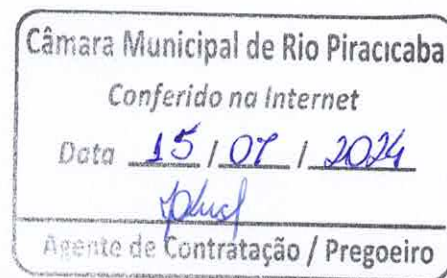
Nome: LOCARTI TECNOLOGIA INTERATIVA E SOLUCOES EM T.I. LTDA
CNPJ: 33.156.143/0001-46

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 19 de Junho de 2024 às 14:31



BELO HORIZONTE, 19 de Junho de 2024 às 14:31

Código de Autenticação: 2406-1914-3105-0756-7716

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA



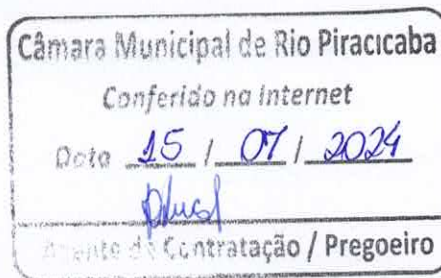
CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LOCARTI TECNOLOGIA INTERATIVA E SOLUCOES EM T.I. LTDA
CNPJ: 33.156.143/0001-46

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 19 de Junho de 2024 às 14:40



BELO HORIZONTE, 19 de Junho de 2024 às 14:40

Código de Autenticação: 2406-1914-4059-0052-7867

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

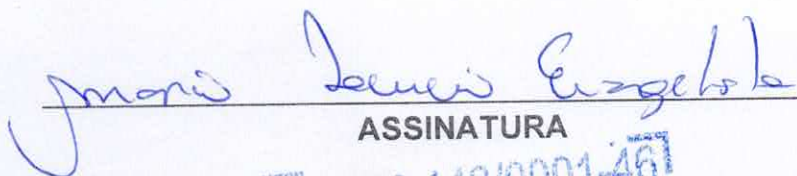
ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 032/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 028/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante **Locarti Tecnologia Interativa e Soluções Em T.I Ltda**, inscrita no CNPJ nº 33.156.143/0001-46, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

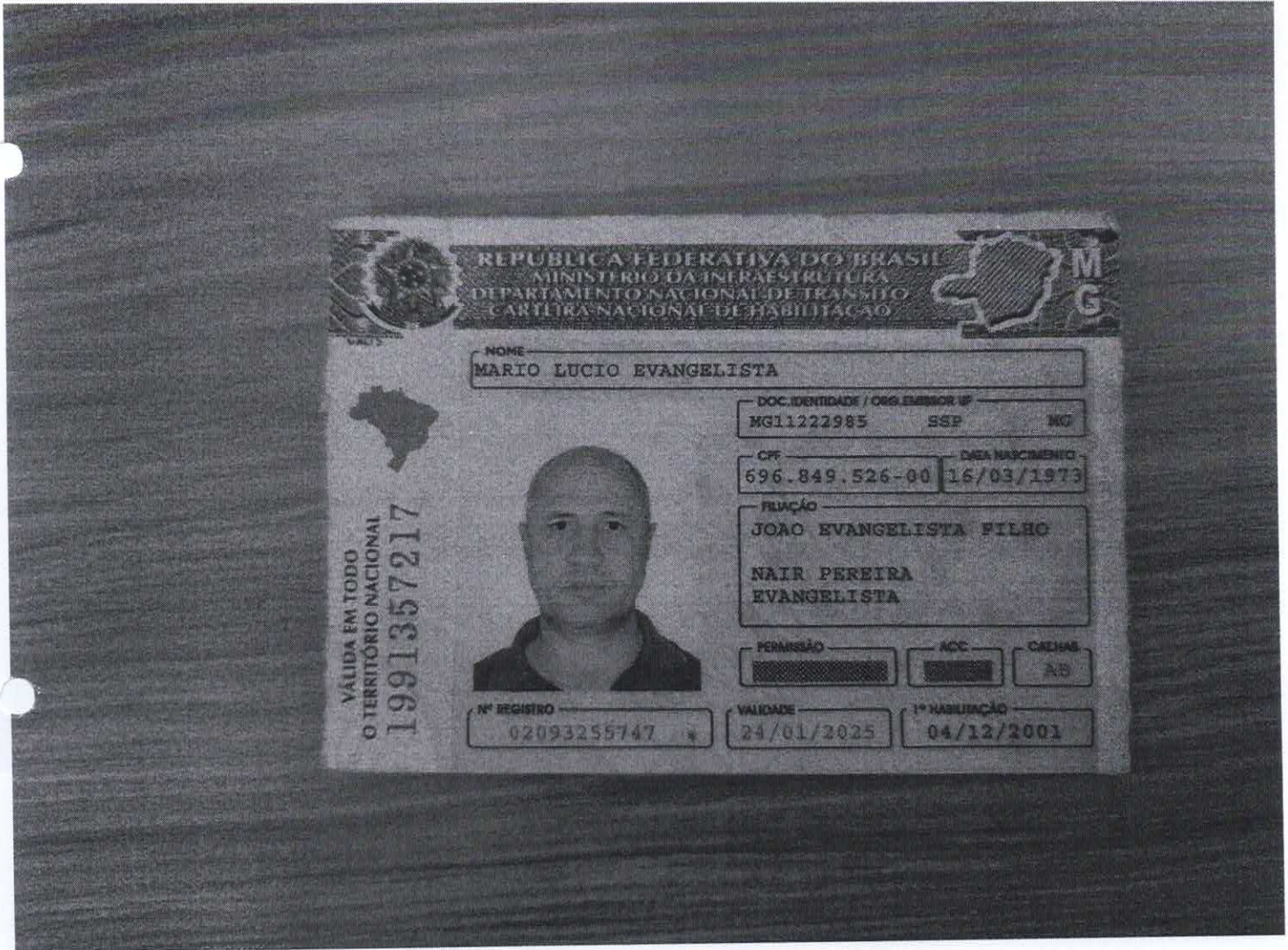
Belo Horizonte/ MG, 11 de julho de 2024.



ASSINATURA

33.156.143/0001-46
INSC. EST. 0034031610051
LOCARTI TECNOLOGIA INTERATIVA
E SOLUÇÕES EM T.I. LTDA
Rua Condor nº 332
Bairro Nova Cintra CEP 30516-300
BELO HORIZONTE - MG





Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 15, 07, 2024

[Signature]
Diretor (a) Geral



Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 15, 07, 2024

[Signature]

 Diretor (a) Geral



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024

DISPENSA Nº 024/2024.



REQUISIÇÃO

Diante do resultado conforme ata da sessão realizada em 15 de julho de 2024, solicito emissão de parecer final sobre o processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que se destina a Aquisição de Totem de autoatendimento eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 15 de julho de 2024.


THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO



Processo Licitatório nº: 032/2024

Modalidade : Dispensa nº 028/2024

Objeto : Aquisição de Totem digital de Atendimento para atender demandas da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Fundamentação : art. 75, inciso II da lei 14.133/2021

Foi encaminhado processo administrativo de licitação tendo por objeto aquisição de Totem Digital de Atendimento para atender demandas da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal e o artigo 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, ressalva-se os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse". (MEIRELLES. Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365)

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será



processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei Federal nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Vejamos o artigo 75, II da Lei 14.133 de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

Neste sentido, as lições do renomado Joel de Menezes Niebuhr:

“o limite de valor é ‘para contratação que envolve valores inferiores a (...)’ R\$ **R\$ 119.812,02** e R\$ **59.906,02**, respectivamente, conforme os incisos I e II do art. 75. Ou seja, o parâmetro é a contratação na sua contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, pelo fato de que os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.



O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 230

Continuando e analisando o procedimento apresentado, tem-se que a dispensa para aquisição de Totem Digital de Atendimento para atender demandas da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, será permitida com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 conforme vimos acima.

É evidente que os processos de dispensa de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Por fim, ressalto que a CPL observou quando da instrução do procedimento, os seguintes requisitos:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preços.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Vale destacar ainda outros requisitos a serem obedecidos, tais como ratificação da contratação, formalização de contrato, publicação do extrato do contrato no site oficial da Câmara Municipal, e demais requisitos previstos na Lei 14.133 de 2021.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 24 de julho de 2024.

Simone A. Rola Melo Lopes

SIMONE A. ROLA MELO LOPES

OABMG 98.469

[Handwritten signature]



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 028/2024



Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 032/2024 a Aquisição de Totem de autoatendimento eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, com fundamento no inciso II o art. 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
LOCARTI TECNOLOGIA INTERATIVA E SOLUÇÕES	R\$ 14.369,000

Rio Piracicaba, 16 de julho de 2024.

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 MODALIDADE DISPENSA Nº 028/2024.



A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 032/2024, Dispensa de Licitação nº 028/2024, na forma que segue:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Contratada: LOCARTI TECNOLOGIA INTERATIVA E SOLUÇÕES

Objeto: Aquisição de Totem de autoatendimento eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Fundamento legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Valor Total Estimado: R\$ 14.369,000 (Quatorze mil trezentos e sessenta e nove reais)

Despacho de Ratificação: Presidente da Câmara Municipal.

Publicado em: 16/07/2024.

THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação



CONTRATO 035/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668 - Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **LOCARTI TECNOLOGIA INTERATIVA E SOLUÇÕES EM T.I LTDA**, com sede na Rua Condor, nº332, Bairro Nova Cintra, Belo Horizonte- MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.156.143/0001-46, neste ato representada por **MARIO LUCIO EVANGELISTA**, identidade nºMG 11.222.985 CPF nº 696.849.526-00, a qual possui capacidade para o objeto licitado de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **032/2024**, Modalidade Dispensa nº **028/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Totem digital de atendimento para atender as demandas da Câmara Municipal.
- 1.2. O objeto descrito acima deverá conter os seguintes itens relacionados abaixo e possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, contra defeitos de fabricação.

Totem de autoatendimento eletrônico, contendo: Sistema Operacional Android versão 14 ou mais recente ou Windows 10 ou mais recente; Processador quad-core de 1.8 GHz ou superior ou CORE i3 ou superior; Memória RAM de 8 GB; Memória de armazenamento de 128 GB; Conexão de Rede sem fio Wi-Fi; Possuir no mínimo 4 portas USB versão 2.0 ou superior; Entrada para alto falante tipo P2; Porta HDMI ou Displayport, compatível com a tela fornecida; Resolução de saída HD; Tela TOUCH SCREEN capacitivo 100% plana entre 18 e 19 polegadas, com resolução HD; Fonte de alimentação 110/220v automática; Teclado 66 chaves de aço inox com trackBall. Deve acompanhar todos os cabos necessários para o uso e possuir suporte físico feito em aço carbono com pintura eletrostática, possuindo estrutura física móvel de sustentação em formato L; preferencialmente configurado para atendimento aos requisitos de acessibilidade, conforme normas ABNT 15250/ABNT 9050; equipamento contendo dispositivo de segurança. Adesivação personalizada; garantia onsite de 12 meses (suporte técnico no local).

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 17 de Julho de 2024
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Diretor (a) Geral



1.3. O objeto deve ser/estar adequadamente transportado e acondicionado, de forma a evitar quebra ou perda de qualidade do equipamento, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega;

1.4. Deverá ser entregue em até 45 dias, pela contratada no seguinte endereço: Avenida Dom Joaquim Silvério, 174, Centro, Rio Piracicaba. Horários de atendimento 08:00 às 12:00h e 13:00 às 16:00h, após o preenchimento e liberação do formulário de aquisição

1.5. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;

1.5.2. O Aviso Dispensa;

1.5.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total **R\$ 14.369,00 (Quatorze mil, trezentos e sessenta e nove reais)**.

2.2. -O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a entrega da compra, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pelo contratado.

2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 17.07.2024



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



2.6 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E GARANTIA

3.1. – Os valores estabelecidos na cláusula segunda deste contrato serão irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

3.2. – A CONTRATADA garante o equipamento pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data do recebimento do objeto contratado, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os reparos necessários decorrentes de defeitos de fabricação ou de execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

a) A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento em desacordo com as especificações fornecidas.

c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

d) Acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada

Confere com o Original e Dou Fé

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Rio Piracicaba

31.07.2024

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa,
- f) Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA sobre o equipamento solicitado,
- g) Comunicar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- h) Comunicar, por escrito, à contratada o não-recebimento do equipamento, apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais.

II – DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente toda a execução do objeto, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste CONTRATO.
- b) Efetuar a entrega do equipamento observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste CONTRATO, respondendo pela qualidade do equipamento oferecido, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano que ocorra durante a execução do contrato causados por seus empregados, ou decorrente de ação ou omissão, por culpa ou dolo, a bens móveis ou imóveis, decorrentes do fornecimento de que trata este contrato da execução inadequada dos serviços, mesmo que praticados involuntariamente, e também decorrentes no transporte do objeto até o local da entrega.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas.
- e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba, 17.01.2024
Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00 D0001.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se juntamente com o prazo de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa do contratado ou do contratante;
- III – Uma vez concluída a finalidade da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobserância do nível de qualidade do objeto;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 11.08.2024

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

[Signature]
Diretor (a) Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.


E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, 17 de julho de 2024.

CONTRATANTE:


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

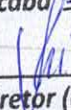
CONTRATADA:


MÁRIO LÚCIO EVANGELISTA
LOCARTI TECNOLOGIA INTERATIVA E SOLUÇÕES EM TI LTDA

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 17.07.2024

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000


Diretor (a) Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

424



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

TESTEMUNHAS:

[Signature]
Adrielle Adilaine Costa
CPF N°: 097.143.106-01

[Signature]
Lucia Aparecida dos Santos
CPF N°: 736.106.166-20

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 17.07.2024

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG *[Signature]* Diretor (a) Geral

Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

[Signature]
Câmara Municipal
Rio Piracicaba

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camara.piracicaba.mg.gov.br
camararp@camara.piracicaba.mg.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 028/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA: LOCARTI TECNOLOGIA INTERATIVA E SOLUÇÕES

OBJETO: Aquisição de Totem de autoatendimento eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00 D0001.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 14.369,000 (Quatorze mil trezentos e sessenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 17/07/2024 a 31/12/2024

PUBLICADO EM: 17/07/2024

ELIANE AUGUSTO PEREIRA

Gestora de Contrato